

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:

PL - 14/2017 14/02/2017 10:16

SIRLEI BIASOLI

DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 15/Fevereiro/2017 Comissões: CCJL, CAAPC 15/02/2017

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

10/08/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que subcreve o presente documento, no uso de suas atribuições parlamentares, submete à apreciação e deliberação desta Casa o presente Projeto de Lei, que prescreve a autorização para que os vinhos, sucos e derivados de uva servidos em eventos oficiais do Executivo, administração indireta, Câmara Municipal, empresa controlada ou qualquer organização civil que receba resursos públicos, sejam produzidos no município de Caxias do Sul.

Considerando que a uva foi o produto que por primeiro trouxe o desenvolvimento ao nosso município, o setor primário de Caxias do Sul tem computados, atualmente, mais de 4.000 hectares de parreirais plantados. São mais de 1.700 famílias que tiram daí o seu sustento, produzindo em média, 70.000 toneladas da fruta, anualmente.

Já fomos os maiores produtores de vinho do país. No entanto, as sucessivas crises do setor e a ausência de políticas acerca do assunto fizeram com que o município perdesse suas maiores vinícolas. No entanto, com o esforço dos agricultores, sindicatos e o poder público, nos últimos anos, o setor vitivinícola vem recuperando o seu espaço no mercado. De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Caxias do Sul (STR), a totalidade das empresas que produzem vinhos, sucos e derivados, no município, são de pequeno e médio porte.

Superada a crise, atualmente, Caxias do Sul conta com 105 cantinas, sendo que 40 delas possuem engarrafamento da bebida. Essas empresas já transformaram em vinhos e sucos de uva, mais de 50 milhões de litros anuais, exaltando a qualidade dos produtos da Serra gaúcha.

Possibilitando a compra de, ao menos, um percentual de produtos elaborados nas cantinas do município, é possível a valorização dos colonos, o aumento da produção e mais um incentivo para que os jovens continuem residindo no interior, com vistas à sucessão rural. A Lei Federal nº. 8.666/1993, que dispõe sobre a livre concorrência nas licitações prevê que entes administrativos "convidem" organizações que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e lhes dê preferência nas negociações, num valor de até R\$ 80.000,00.

Ademais, o município já realizou 19 edições do concurso dos Melhores Vinhos e Sucos de Uva, premiação esta que contribui para a valorização e elevação do padrão qualitativo das agroindústrias.

Todo o vinho e suco de uva aqui produzidos, geram impostos que se transformam em investimentos que beneficiam a população caxiense. Além disso, Caxias do Sul é conhecida nacional e internacionalmente pela Festa da Uva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 14 de Fevereiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

ALBERTO MENEGUZZI (Autor)

Vereador - PSB

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Apoiador)

Vereador - PSB

ELÓI FRIZZO (Apoiador)

Vereador - PSB

RICARDO DANELUZ NETO (Apoiador)

Vereador - PDT

VELOCINO JOÃO UEZ (Apoiador)

Vereador - PDT



PROJETO DE LEI nº 14/2017

I EI Mo	DE	DE	DE
	, DL	DL	DL

Autoriza o Executivo, a administração indireta, a Câmara Municipal, empresa controlada ou qualquer organização da sociedade civil que receba recursos públicos a utilizar vinhos, sucos e derivados da uva, elaborados no município de Caxias do Sul em atividades, feiras, eventos ou festas oficiais.

Art. 1º Ficam autorizados o Executivo, a administração indireta, a Câmara Muncipal, empresa controlada ou qualquer organização da sociedade civil que receba recursos públicos a utilizarem produtos derivados da uva elaborados no município de Caxias do Sul, sempre que, em atividades, feiras, eventos ou festas oficiais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I Executivo: prefeitura, suas secretarias e departamentos;
- II administração indireta: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista;
- III empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao município;
- IV organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL